



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Processo n.º: SES-PRC-2024-01793-DM
Convênio n.º: 001475/2025

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, com aporte de recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado destinados a Investimentos - Equipamentos.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68, doravante denominado SECRETARIA e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, CNPJ 47.617.584/0001-02, CNES 2750988 com endereço a R VIRGILIO PAGNOZZI, 822, na cidade de Dracena, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Dracena-SP, sob o n.º 857, neste ato representado pelo Provedor, **CELSO XAVIER SANTIN**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG. n.º 9.639.305, CPF n.º 043.824.528-80, doravante denominado(a) CONVENIADO(A), com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual n.º 18.078/2025 e Decreto Estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Investimento - Equipamentos (14 máquinas de hemodiálise)** no endereço R VIRGILIO PAGNOZZI, 822, na cidade de Dracena, CNES 2750988, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pelo(a) CONVENIADO(A) e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;





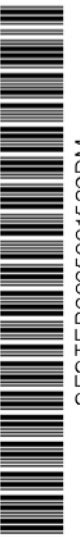
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante do(a) CONVENIADO(A);
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do(a) CONVENIADO(A);
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o(a) CONVENIADO(A) de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONVENIADO(A)

São atribuições do(a) CONVENIADO(A):

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **CELSO XAVIER SANTIN**, Provedor, RG nº 9.639.305, CPF nº 043.824.528-80, que realizará a interlocução do(a) CONVENIADO(A) com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do(a) CONVENIADO(A) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do(a) CONVENIADO(A), esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando o(a) CONVENIADO(A) as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do(a) CONVENIADO(A), de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte do(a) CONVENIADO(A):

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais)**, a ser repassado em **parcela única**, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILATRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS

Natureza de despesa: 445042 - AUXÍLIOS

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei 4320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto nº 63.894/2018.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADO(A) junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADO(A), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADO(A) deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – **Banco 001 – Agência 0373-5 - Conta Corrente nº. 37286-2**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADO(A) à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES nº 001475/2025";

e) em caso de descumprimento parcial, o(a) CONVENIADO(A) deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O(A) CONVENIADO(A) demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento de metas e o desempenho do(a) CONVENIADO(A) e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados ao(à) CONVENIADO(A) que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pelo(a) CONVENIADO(A) dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio.

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente ou conforme a solicitação da SECRETARIA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADO(A) eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOURO, abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o (a) CONVENIADO(A), bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do(a) CONVENIADO(A);
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do(a) CONVENIADO(A) para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 33.737.526-4 e CPF nº 295.041.528-80, EXECUTIVO PÚBLICO e MARLENE RIZO, RG nº 18.050.340-6 e CPF nº 062.057.698-75, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, ambos lotados no DEPTO.REG.SAUDE - DRS XI PRES.PRUDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do(a) CONVENIADO(A): Verginia Lara Casarin Barão, Gerente, RG: 25.192.838-x e CPF: 158.756.538-25.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até **31/08/2026**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto nº





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o (a) CONVENIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Estadual nº 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;
- c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 02 de setembro de 2025

CELSO XAVIER SANTIN
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - Diretor Técnico de Saúde III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 29/08/2025 às 15:35:44
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/09/2025 às 09:29:57
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 02/09/2025 às 09:34:07
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 02/09/2025 às 17:34:29
Documento Nº: 050243A5281937 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5281937>



SESTER2025001539DM

Plano de Trabalho

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2024-01793-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA				
CNPJ: 47.617.584/0001-02				
CNES: 2750988				
Endereço: R VIRGILIO PAGNOZZI, 822				
Município: Dracena CEP: 17900000				
Telefone: (18) 3821-8466				
E-mail: administracao@santacasadracena.com.br				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	Email
04382452880	CELSO XAVIER SANTIN	9639305	Provedor	diretoria@santacasadracena.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
158.756.538-25	25192838-x	VERGINIA LARA CASARIN BARÃO	Gerente	gerenteadministrativo@santacasadracena.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 0373-5 Número: 37286-2

Praça de Pagamento: Av. Presidente Vargas, nº 804

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

MISSÃO: promover a saúde prestando atendimento humanizado e qualificado à comunidade local e regional, em nível de média e alta complexidade, mantidos os compromissos de caráter social e filantrópico, sem discriminação, atendendo as demandas dos sistemas público e privado.

VISÃO: manter-se como hospital de referência regional, reconhecido com sua eficiência, qualidade no atendimento aos seus clientes, com ações humanizadas na relação com os públicos interno e externo e equipe multiprofissional valorizada e reconhecida.

VALORES: compromisso filantrópico, ética, gerenciamento de recursos e a melhoria humana e tecnológica do ambiente de trabalho.

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA: "recuperar, reconstruir e fazer funcionar bem o que existe".

Histórico da Instituição:

Inaugurada oficialmente em 08 de dezembro de 1957, pelo então Governador Jânio Quadros, a **SANTA CASA DE DRACENA** teve seu início em meados de 1951 com a primeira assembleia presidida por Írio Spinardi, a intenção era a de construir um hospital particular, onde médicos teriam participação como acionistas, porém, as lideranças da cidade na época composta por Virgílio Pagnozzi, Edson da Silveira Campos e Messias Ferreira da Palma, convenceram o então prefeito do município a construir um hospital com a participação de religiosas, sendo instituída a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, tendo a sua construção confiada ao médico



e segundo provedor doutor Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes Junior. O ano de 1988 foi marcado pela inauguração do Pronto Socorro, que foi municipalizado em 1990 e da Unidade de Terapia Intensiva - U.T.I. que começou com 05 (cinco) leitos. A **OSS – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA** vem ao longo de seus **67 (sessenta e sete) anos** buscando o aprimoramento de seus modelos para proporcionar um atendimento digno à população que a procura. Durante este período o hospital empenhou-se em condicionar suas estruturas para melhor acolher os pacientes e profissionais, com o singelo intuito de resolutividade das moléstias apresentadas. Com o crescimento de nossos atendimentos e de nossa cidade, cresceram também as migrações de profissionais médicos de várias especialidades que fixaram residência em Dracena, proporcionando à **SANTA CASA DE DRACENA** uma condição de referência regional em saúde. Em decorrência desta situação nosso hospital possui hoje um quadro funcional e profissional dedicado a proporcionar um atendimento médico-hospitalar mais ágil, eficaz e seguro, onde, além de nossos **406 (quatrocentos e seis) funcionários colaboradores**, podemos contar também com **106 (cento e seis) médicos** das mais variadas especialidades e **25 (vinte e cinco) paramédicos** em nosso corpo clínico, condição esta que impulsionou a cidade de Dracena a ser denominada **“CAPITAL REGIONAL DA SAÚDE”**. Localizada a uma latitude de 21° 28 57" sul e uma longitude 51° 31 58" oeste à uma altitude de 421 metros, dista da capital cerca de 641 quilômetros, Dracena, através da **SANTA CASA DE DRACENA**, tornou-se **REFERÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE** para os **12 (doze) municípios** que a circunvizinham, abrangendo uma população estimada em **2022** de **132.622** (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois). Atuando como referência primária e secundária para **Dracena e Ouro Verde**, e referência secundária para os municípios de **Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, Nova Guataporanga, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica e Monte Castelo**, no âmbito do S.U.S., de acordo com o Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI. Para suportar este atendimento a **SANTA CASA DE DRACENA** está instalada em uma área física construída em dois prédios, totalizando **11.699,39 metros quadrados** de edificações. Comporta 163 (cento e sessenta e três) leitos, onde destes, no mínimo **60% (sessenta por cento)** são destinados a atendimentos do **SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – S.U.S.**, distribuídos em enfermarias masculina e feminina adulta, apartamentos, unidade de pediatria, maternidade, berçário e unidades de terapia intensiva, sua infraestrutura possui ainda os serviços de farmácia, centro cirúrgico, maternidade, central de esterilização de materiais, laboratório de análises clínicas, unidade de coleta e transfusão de sangue (banco de sangue), centro de diagnóstico por imagem (raios-x, ultrassom e tomografia computadorizada), terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal) serviço ambulatorial de pequenas cirurgias e ambulatório de ortopedia e traumatologia.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Detalhamento do Objeto - Itens:

Descrição do Item	Quantidade Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento - Máquina de Hemodiálise	1	R\$ 802.800,00	R\$ 802.800,00
Totais	1	R\$ 802.800,00	R\$ 802.800,00

Objetivo:

Aquisição de 14 (quatorze) máquinas de hemodiálise, para aumentar 10 pontos de hemodiálise, colocando mais máquina em operação em três turnos (manhã/tarde/noite) de segunda-feira a sábado.

Justificativa:

É sabido e consabido, mas não é de somenos importância registrar que a SANTA CASA DE DRACENA construiu recentemente um novo prédio para tratamento de pacientes renais crônicos (HEMODIÁLISE), local que foi concebido em irrestrita observância aos protocolos preconizados para o funcionamento de Unidades do gênero, modelo para



SESPTA2025007284DM

todas as Unidades dialisadoras em funcionamento na nossa região e quiçá, do Estado.

O SERVIÇO de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE, que é referência para região, foi idealizado/erguido com a parceria de inúmeros atores, mas, principalmente com a participação ímpar do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO através do GEDEC – Grupo Especial de Repressão aos Delitos Econômicos, que destinou vultosa verba obtida/devolvida com as conhecidas e elogiosas ações do *PARQUET* no combate à denominada “Máfia dos Fiscais” isso na cidade de São Paulo. Foi dinheiro “surrupiado” do povo e devolvido ao povo na forma de investimento à SAÚDE.

Presentemente o serviço está instalado e em funcionamento, num espaço físico de 613,74 metros quadrados.

A SANTA CASA DE DRACENA deseja como META a ampliação de oferta destes serviços, isso em sua nova Unidade, pretendendo, portanto, passar de 18 (dezoito) pontos, **número existente por ocasião da transferência do Serviço para o novo Prédio**, para a sua capacidade máxima de 30 (trinta) pontos, **número que o hospital tem como meta para a data presente**. Esclarecemos: 18 pontos + 02 pontos já operando no novo prédio = 20 pontos presentemente, portanto, 20 máquinas em operação.

Por óbvio, com citado aumento de PONTOS, verificar-se-á um funcionamento simultâneo de 30 máquinas de diálise (lembramos que no espaço físico antigo e por ocasião da transferência do serviço para o novo prédio, operava-se com 18 máquinas de diálise. Atualmente com 20 máquinas).

Registre-se que o paciente renal crônico invariavelmente é debilitado e, o que se busca com a presente demanda é conferir a ele uma sobrevida, proporcionando-lhe um pouco de esperança não na cura mas, na máquina que substituirá o seu sistema renal, sabidamente falido.

Em decorrência do aumento de pontos que se pretende e o aumento de máquinas existe a possibilidade de adicionarmos **14 (quatorze)** novas máquinas, passaremos o nosso parque tecnológico para 34 (trinta e quatro) novos equipamentos **que serão assim distribuídos:** 20 máquinas existentes + 10 máquinas que entrarão em operação, objeto deste Convênio + 04 máquinas, objeto deste convênio que permanecerão como reserva técnica), o que nos remete a um SALDO NEGATIVO de 14 (quatorze) novas máquinas (10 em operação e 04 em reserva técnica), suficientes para operar a Unidade em sua **capacidade plena**.

Por amor à verdade, dado ao seu caráter genuinamente filantrópico a SANTA CASA DE DRACENA tem recorrido à sociedade civil/clubes de serviço/entidades religiosas/e outras, para captação de recursos para o enfrentamento do déficit tecnológico. Porém, a benemerência tem limites e, estes atores já não suportam mais prover o sistema, notadamente com máquinas cujo valor de aquisição superam em muito a capacidade financeira daqueles que praticam a filantropia. Portanto é imperativo que proporcionemos à sociedade civil e outros, um fôlego, vez que asfixiados pelos constantes pleitos na busca de recursos financeiros.

Campanha neste sentido é PERMANENTE e, vários atores têm respondido presente, redundando, não obstante as dificuldades, em recursos angariados, mas, insuficientes, mesmo contando com a política complementar do gestor municipal, apresenta-se um déficit de 14 (quatorze) EQUIPAMENTOS (10 em operação e 04 de reserva técnica), fundamentais; imprescindíveis; indispensáveis para funcionamento da Unidade em sua capacidade plena.

CONCLUSIVAMENTE:

01 – Presentemente A Unidade conta com 20 máquinas dialisadoras em funcionamento. Num total de 30 pontos;

02 – Para atender a capacidade plena da Unidade, falta-nos 14 (quatorze) máquinas ou seja, 10 (dez) em funcionamento e uma reserva técnica de 04 máquinas. Sobre a reserva técnica ponderamos que estas 04 novas máquinas, a rigor, substituirão 04 máquinas daquelas em funcionamento que serão removidas para a reserva, vez que, assim se prestam em face de seu tempo de operação que está beirando à obsolescência.

03 – Serão atendidos com a aquisição das 14 máquinas, que na realidade irão entrar em operação 10 (dez) o seguinte número de pacientes: 10 x 3 pacientes por máquinas = 30 x 2 (porque são dois grupos. Um deles dialisa 2.ª feira; 4.ª feira; e 6.ª feira. E outro grupo dialisa (3.ª feira; 5.ª feira; e sábado). Portanto, 60 (sessenta novos pacientes) poderão ser admitidos ao Serviço.

Relembramos que existem nos hospitais da região pacientes dialisando em “quartos” internados, modalidade que aumenta significativamente os custos para a realização dos serviços, além do paciente ocupar a vaga de um “quarto”



que poderia receber um paciente de outras patologias, sem perder de vista que dialisando na Unidade, o paciente volta para o convívio de seus familiares.

04 – EM ARREIMATE:

4.1 – Presentemente a Unidade opera com 20 máquinas dialisadoras, para uma demanda atual de 115 pacientes.

4.2 – Existe na Unidade hoje, 30 pontos;

4.3 – Com a operação na capacidade máxima (30 pontos), concretamente serão atendidos 180 pacientes, assim calculado: 30 x 3 pacientes (porque são 03 turnos – manhã; tarde; e noite) x 2 grupos (2.ª feira; 4.ª feira; e 6.ª feira. E outro grupo: 3.ª feira; 5.ª feira; e sábado);

4.4 – Presentemente são atendidos 115 pacientes na Unidade;

4.5 – A relação dos pontos (30) com a quantidade de máquinas (20 presentemente), resulta numa relação de 10 (dez) pontos ociosos. Sem perder de vista a necessidade de 04 máquinas para reserva técnica;

4.6 – Com a aquisição de 14 máquinas, o parque tecnológico ficará assim constituído: 20 máquinas existentes + 10 máquinas objeto do presente convênio + 04 máquinas de reserva técnica também objeto do convênio. Total de 34 (trinta e quatro) máquinas;

4.7 – Em funcionamento 30 (trinta) pontos + 04 máquinas de reserva técnica. Esta reserva técnica a rigor será máquinas hoje em operação, próximas à obsolescência que serão removidas para a reserva e serão substituídas pelas 04, objeto deste convênio;

4.8 – Serão atendidos 180 pacientes, conforme a demanda regional, regulada pelo SIRESP (30 pontos + 3 pacientes por ponto, porque opera-se em 03 turnos + 02 grupos – 2.ª feira; 4.ª feira; e 6.ª feira. E outro grupo: 3.ª feira; 5.ª feira; e sábado);

4.9 – Os pacientes podem ser originários de todas as regiões do Estado (por óbvio que a distância pode inviabilizar a remoção do paciente até o serviço). Mas, basicamente pacientes de Presidente Prudente; Presidente Venceslau; Adamantina; e cidades da Região.

4.11 – A necessidade de aumentar 10 pontos e investir em 14 máquinas é a de “zerar” a demanda reprimida da região, proporcionando ao Sistema o atendimento de mais 60 pacientes.

Local: Rua Virgílio Pagnozzi, 822 - Centro - São Paulo - CEP 17.900-093

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Manter adequado os resultados das análises realizados no serviço de hemodiálise conforme RDC nº 11 de 13 de março de 2014.
Ações para Alcance:	Manutenções regulares realizadas nas máquinas de hemodiálise por empresa especializada, para manter padrões das análises em conformidade.



SESPTA2025007284DM

Situação Atual:	Os resultados são mantidos em conformidade conforme RDC nº 11, porém o serviço opera com algumas máquinas de tecnologia já superada, com dificuldade de reposição de peças, sendo realizada constantemente manutenções por empresa especializada para manter o controle da qualidade.
Situação Pretendida:	Manter os resultados das análises microbiológicas das máquinas em conformidade.
Indicador de Resultado:	Relatório das análises microbiológicas em conformidade.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Resultados das análises microbiológicas
Fonte do Indicador:	Relatório das análises microbiológicas realizado por empresa especializada

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Ampliar 10 (dez) pontos para tratamento hemodialítico.
Ações para Alcance:	Instalação de 10 (dez) novas máquinas de hemodiálise, permitindo a operação em três turnos (manhã, tarde e noite) de segunda-feira a sábado.
Situação Atual:	O setor opera através de 20 pontos, aparelhado com 20 máquinas hemodialisadoras, atendendo diretamente a 115 pacientes em tratamento com serviço em funcionamento em três turnos (manhã/tarde/noite) de segunda-feira a sábado.
Situação Pretendida:	Aumentar a capacidade operacional do serviço de hemodiálise em 10 (dez) novos pontos com a aquisição e instalação de 10 (dez) máquinas de hemodiálise, possibilitando o atendimento de até 180 (cento e oitenta) pacientes.
Indicador de Resultado:	Relatório do CNES.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Relatório com data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações feitas.
Fonte do Indicador:	CNES.

Descrição da Meta:	Ampliar a capacidade de atendimento no serviço de hemodiálise para até 180 (cento e oitenta) pacientes, conforme a demanda regional, regulada pelo SIRESP.
---------------------------	--



SESPTA2025007284DM

Ações para Alcance:	Instalação de mais 10 pontos para hemodiálise, colocando mais máquina para operar em três turnos e poder atender até 180 pacientes.
Situação Atual:	Atende diretamente a 115 pacientes em tratamento com serviço em funcionamento em três turnos (manhã/tarde/noite) de segunda-feira a sábado.
Situação Pretendida:	Aumentar 10 pontos de hemodiálise, colocando mais máquina em operação em três turnos, gerando a abertura de novas vagas para atender até 180 (cento e oitenta) pacientes, conforme a demanda regional, regulada pelo SIRESP.
Indicador de Resultado:	Relatório com números de atendimentos.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Relatório com números de atendimento atual x Relatório com números de atendimento após a ampliação dos pontos.
Fonte do Indicador:	Relatório próprio da instituição.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação de Preço	20	Cotação de Preço das Maquinas de Hemodiálise
2	Aquisição do Equipamento	20	O período de aquisição das 14 Maquinas de Hemodiálise será de 20 dias
3	Recebimento	90	Após a compra, o recebimento das Maquinas de Hemodiálise, podem levar até 90 dias.
4	Instalação e Treinamento	30	Após o recebimento das Maquinas de Hemodiálise, podem levar até 30 dias para Instalação e Treinamento.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Máquina de Hemodiálise	14 Maquinas de Hemodiálise	59.600,00	6,91%	802.800,00	93,09%
Total:				R\$ 59.600,00	6,91%	R\$ 802.800,00	93,09%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



SESPTA2025007284DM

Nº Parcela	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	802.800,00	93,09	59.600,00	6,91	802.800,00	100,00	862.400,00
Valor Total	802.800,00	93,09	59.600,00	6,91	802.800,00	100,00	862.400,00

1. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
461.189.468-17	WILLIAM SOUSA OLIVEIRA	39616032-3	Equipe Administrativa	diretoria@ santacasadracena.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Dracena, 02 de Setembro de 2025

CELSO XAVIER SANTIN
Provedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Diretor Técnico de Saúde III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador

CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 29/08/2025 às 15:34:28
 Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/09/2025 às 09:30:55
 Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 02/09/2025 às 16:12:59
 Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 02/09/2025 às 17:48:25
 Documento Nº: 050243A5281972 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5281972>



SESPTA2025007284DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001475/2025
OBJETO: **Investimento - Equipamentos (14 máquinas de hemodiálise)**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 802.800,00 (oitocentos e dois mil e oitocentos reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CELSO XAVIER SANTIN
Cargo: Provedor
CPF: 043.824.528-80





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: CELSO XAVIER SANTIN
Cargo: Provedor
CPF: 043.824.528-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio
Nome: VERGINIA LARA CASARIN BARÃO
Cargo: Gerente
CPF: 158.756.538-25

Gestor Administrativo
Nome: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO
CPF: 295.041.528-80

Gestor Técnico
Nome: MARLENE RIZO
Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
CPF: 062.057.698-75

Diretor DRS
Nome: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 135.870.108-38

Coordenador CRS
Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa
Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 02 de setembro de 2025

VERGINIA LARA CASARIN BARÃO



SESC-AP2025000833DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Gerente
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

CELSO XAVIER SANTIN
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERNIDADE DE DRACENA

ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTIVO PÚBLICO
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CONVÊNIOS

MARLENE RIZO
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / CENTRO DE PLANEJAMENTO E
AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MARLENE MENDES SILVA DAMACENA
Diretor Técnico de Saúde III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE / DIRETORIA

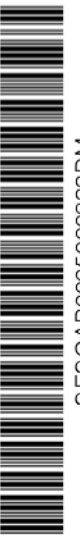
GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: VERGINIA LARA CASARIN BARÃO - 29/08/2025 às 15:44:20
Assinado com senha por: CELSO XAVIER SANTIN - 29/08/2025 às 15:46:22
Assinado com senha por: ROBERTA MARAFON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 29/08/2025 às 16:15:25
Assinado com senha por: MARLENE RIZO - 29/08/2025 às 17:50:59
Assinado com senha por: MARLENE MENDES SILVA DAMACENA - 02/09/2025 às 09:31:37
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 02/09/2025 às 09:34:09
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 02/09/2025 às 16:13:01
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 02/09/2025 às 17:49:22
Documento N°: 050243A5281978 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5281978>



SESCAP2025000833DM

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 106, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 90106/2025
 Nº Processo: 024.00118886/2025-26
 Objeto: Aquisição de medicamento para atendimento de demanda judicial
 Total de Itens Licitados: 2 (um).
 Valor total da licitação: (sigiloso)
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 08:00 às 17:59
 Endereço: Av. Orosímbo Maia, 75 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP-13023-909
 Link do PNCP: <<www.pncp.gov.br>>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 17/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 90107/2025
 Nº Processo: 024.00109470/2025-17
 Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda judicial
 Total de Itens Licitados: 2 (um).
 Valor total da licitação: (sigiloso)
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 08:00 às 17:59
 Endereço: Av. Orosímbo Maia, 75 - Vila Itapura - Campinas - SP - CEP-13023-909
 Link do PNCP: <<www.pncp.gov.br>>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 91091/2025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

UASG - 90116
 Modalidade: Pregão Eletrônico - 91091/2025
 Nº Processo: 024.00123959/2025-93
 Objeto: Aquisição de Medicamento para atender Mandado Judicial
 Total de Itens Licitados: 01 (um)
 Valor total da licitação: (sigiloso)
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 09h00 às 18h00
 Endereço: Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS IX
 Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[EDITAL 091B-2025 MED MJ - AMPLA.pdf](#)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 90087**

Despacho
 Nº do Processo: 024.00087326/2025-12
 Interessado: Departamento Regional de Saúde - DRS X de Piracicaba
 Assunto: Encerra Pregão Eletrônico nº 87/2025 - Aquisição de medicamentos pela marca específica para continuidade de atendimento de ação judicial

Despacho Gabinete
 Em 01/09/2025
 Trata-se de processo iniciado objetivando a aquisição de medicamentos por marca específica para continuidade de atendimento de pacientes de ação judicial.

Considerando as informações contidas nos autos de que foi realizado o procedimento licitatório por meio do Pregão Eletrônicos nº 90087/2025, correspondente ao processo SEI 24.00087326/2025-12, de que os itens 01, 02, 07 e 08 resultaram desertos e os itens 03, 04, 05 e 06 resultaram fracassados, em razão de todas as propostas apresentarem valores superiores ao valor de referência "CAP", declaro encerrada a licitação.

Tendo em vista que persiste a necessidade de atendimento aos pacientes em cumprimento as determinações judiciais, autorizo a abertura de nova licitação de participação ampla sem cota reservada.

Saliento que permanecem as mesmas condições e exigências definidas no Despacho Deliberativo da Autoridade Competente (0076366017), com exceção da designação do pregoeiro e equipe de apoio, que passa a ter a seguinte redação:

DESIGNO como Pregoeiro, o servidor Paulo dos Santos Souza, e na indisponibilidade do mesmo, ficam autorizados a exercer tal função as servidoras Sílvia Meira dos Santos, Zilda Moreira ou Renata Ap. M. C. Busqueiro, destacando que todos cumprem os requisitos previstos no artigo 7º do Decreto 68.220/2023, e como Equipe de Apoio, os servidores, Daniel Milande Picca, Maria Ondina Paganelli, Kelly Teixeira Razzé e Jandira Chaves de Brito.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ**AVISO DE LICITAÇÃO, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025**

UASG - 090135 - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº Processo: 024.00101892/2025-144 Pregão Eletrônico nº 90068/2025
 Objeto: Aquisição de Materiais para atender Ação Judicial - Quantidade Total: 04 (quatro) itens conforme estabelecidos no Termo de Referência
 Total de Itens Licitados: 04 (quatro) itens.
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 08h00 às 17h00
 Endereço: Rua Alcáide Mor de Camargo nº 100 - Alto São João - Taubaté/SP; e
 Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00h no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[Edital 58-2025.pdf](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**EXTRATO DE CONVENIO**

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
 Processo: SES-PRC-2025-00583-DM
 Convênio: 001519/2025
 Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC ONCOLOGIA
 CNPJ: 62.932.942/0001-65
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Material de consumo /medicamentos
 Valor Total: R\$ 1.716.569,50
 UGE:090196
 DEMANDA n.º: 089543 Agregadora: 2025.A00000685.69477
 Número da emenda: 2025.059.63488
 Número da emenda: 2025.020.63820
 Número da emenda: 2025.021.64157
 Número da emenda: 2025.038.64916
 Número da emenda: 2025.067.65128
 Número da emenda: 2025.062.65795
 Número da emenda: 2025.072.66008
 Número da emenda: 2025.324.66148
 Número da emenda: 2025.019.66702
 Natureza da Despesa: 335043
 Programa de Trabalho: 10302512562730000
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
 Data da Assinatura: 03/09/2025
 Vigência: 30/06/2026
 Processo: SES-PRC-2025-00564-DM
 Convênio: 001488/2025
 Interessado: SOBRAPAR SOCIE BR PESQ E ASSIST P/ REAB CRANIO

FACIAL
 CNPJ: 50.101.286/0001-70
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Prestação de serviço/digitalização prontuários médicos

Valor Total: R\$ 249.850,00
 UGE:090196
 Número da emenda: 2025.277.71368
 DEMANDA n.º: 092085
 Natureza da Despesa: 335043
 Programa de Trabalho: 10302512562730000
 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
 Data da Assinatura: 03/09/2025
 Vigência: 30/06/2026
 Processo: SES-PRC-2024-01793-DM
 Convênio: 001475/2025
 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA E

MATERNIDADE DE DRACENA
 CNPJ: 47.617.584/0001-02
 Programa: Apoio Financeiro CRS - CGOF
 Objeto: Investimentos - Equipamentos
 Valor Total: R\$ 802.800,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º: 080842
 Programa de Trabalho: 10302093065480000
 Natureza da Despesa: 445042
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 003/2025
 Data da Assinatura: 02/09/2025
 Vigência: 31/08/2026
 Processo: SES-PRC-2025-00534-DM
 Convênio: 001513/2025
 Interessado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO
 CNPJ: 54.228.366/0001-41
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Prestação de serviços médicos (Psiquiatria)
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Número da emenda: 2025.058.71663
 DEMANDA n.º: 092187
 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
 Data da Assinatura: 03/09/2025
 Vigência: 30/06/2026

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00791336872025**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00791336872025
 UASG 091101 - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0058/2025
 Nº Processo: 266.00000294/2025-61
 Objeto: Aquisição de Matérias-Primas Farmacéuticas (Carboximetilcelulose Sódica, Ciclamato de Sódio, Citrato de Sódio, Dióxido de Titânio, Edetato Dissódico Di-Hidratado, Croscarmellose Sódica e Celulose Microcristalina Tipo 102)
 Total de Itens Licitados: 07 (sete).
 Valor total da licitação: sigiloso
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 08h00 às 17h00
 Endereço: Seção de Licitações - Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/Sp. Tel. (11) 2423-6146/6156/6171/6226; e
 Link do PNCP: <<https://pncp.gov.br/app/editais? q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1>>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[PRE_0058_2025_Excipientes_07_itens_Edital_Completo.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00807611152025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00807611152025
 UASG 091101 - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0069/2025
 Nº Processo: 266.00000176/2025-52
 Objeto: Aquisição de Membranas para Osmose Reserva.
 Total de Itens Licitados: 1 (um).
 Valor total da licitação: sigiloso
 Disponibilidade do edital: 04/09/2025
 Horário: das 08h00 às 17h00
 Endereço: Seção de Licitações - Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/Sp. Tel. (11) 2423-6146/6156/6171/6226; e
 Link do PNCP: <<https://pncp.gov.br/app/editais? q=091101&status=recebendo_proposta&pagina=1>>
 Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 16/09/2025 às 10h00 no site: www.gov.br/compras.
 Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[PRE_0069_2025_Aquisição_de_Membranas_para_Osmode_Reversa.pdf](#)

EXTRATO DE ADITAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" - FURP

Extrato do Quarto Termo Aditivo
 Contrato nº 089011050100
 Contratante: Fundação Para o Remédio Popular - Furp
 Contratada: Seguros Sura S/A.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0101/2021
 Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em seguro de vida em grupo e acidentes.
 Processo SEI nº 266.00000094/2023-46 - Processo nº 89.011
 Valor do Aditamento: R\$ 44.955,72
 Nota de Empenho: 2025NE01349
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 20 de agosto de 2025, vencendo-se em 19 de agosto de 2026.
 Alteração: A redução do quantitativo do objeto do contrato; e a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, celebrado entre as partes em 20 de agosto de 2021, bem como o acréscimo do valor contratual correspondente ao novo período de vigência.
 Data de Assinatura: 19/08/2025

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE ADITAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
 Processo nº 269.00000452/2024-17
 Contratante - Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo
 Contratada - Paraná Etiquetas Ltda.
 Objeto: Etiqueta indicadora de produto irradiado
 Valor - R\$ 402.192,00
 Vigência - 12 meses a partir de 26/09/2025
 Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14133/2021

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

**ANEXO RP - 02 REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 OBJETO: INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE 14 MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE
 CONVÊNIO Nº: 1475/2025
 EXERCÍCIO: 2025
 BENEFICIÁRIO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA
 CNPJ: 47.617.584/0001-02
 ENDEREÇO e CEP: RUA VIRGÍLIO PAGNOZZI, Nº 822 - CENTRO - DRACENA-SP - CEP:17900-093
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: CELSO XAVIER SANTIN
 VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 802.800,00
 ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)


ITEM	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
1	20/10/2025	NF 177317	Nipro Medical Corporation Prod. Med. Ltda	Maquinas e Equipamentos	R\$ 812.000,00	552807000047699	28/10/2025
				TOTAL	812.000,00		
			Receita de Aplicação Financeira		14.952,29		
			Saldo do Exercício Anterior		0,00		
			Recursos Próprios		0,00		
			Valor Devolvido ao Órgão Público		5.752,29		
			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		0,00		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: **DRACENA-SP, 30 DE JANEIRO DE 2026**

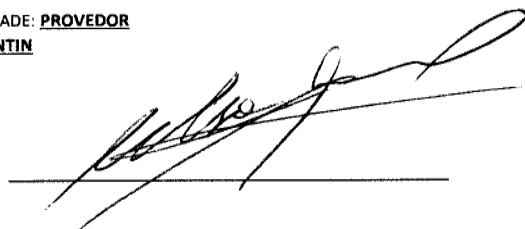
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: CONTADORA
 NOME: LÚCIA APARECIDA TEIXEIRA SILVA

ASSINATURA: _____



RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: PROVEDOR
 NOME: CELSO XAVIER SANTIN

ASSINATURA: _____



- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição
 (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.
 (3) Notas Fiscais e recibos
 (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

RECEBEMOS DE NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000177317 Série 001

 NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA Av. Embaixador Macedo Soares - COND SPACE CENTER 10735, GP02/22/24 PARQUE RESIDENCIAL DA LAPA Sao Paulo / SP 05035-901 Tel.: 11 3643-0555 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>	CONTROLE DO FISCO  35.25.10.13333090000184.55.001.000177317.104798554-7
	Nº 000177317 SÉRIE 001 Página 1/2	

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros	PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135253145284896 20/10/2025 16:26:00		
INSCRIÇÃO O ESTADUAL 17.865.807.119	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 13.333.090/0001-84	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 35251013333090000184550010001773171047985547

DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL IRMANDADE STA CASA DE MISER.E MATER. DRA CENA	CNPJ 47.617.584/0001-02	DATA DA EMISSÃO 20.10.2025
ENDEREÇO R VIRGILIO PAGNOZZI 822	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 17900-093
MUNICÍPIO DRACENA	TELEFONE/FAX 18-3821-8466	UF SP
	INSCRIÇÃO O ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 16:26:00


FATURA / DUPLICATA										
Num.: 1	Num.: Venc.: 17.11.2025	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:	Num.: Venc.:
Valor: 812000,00	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 812.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NF 812.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL NIPRO MEDICAL BRASIL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF SP	CNPJ 13.333.090/0001-84
ENDEREÇO AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES -	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO O ESTADUAL		
QUANTIDADE 14	ESPÉCIE CXT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG) 1.715,00	PESO LÍQUIDO (KG) 1.715,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	GFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	Vl. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
<div style="border: 2px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;"> TOMADA DE PREÇOS 36.814 / 2025 </div>													

INSC. MUNICIPAL 4.247.289-0	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00
--------------------------------	----------------	--------------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido do Cliente: DIAMAXFULL OV: 0012345431 Doc. Faturamento - 0091843900 Remessa: 0082586181 Insc. Suframa: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE CONVÊ NIO 001475/2025 PROC NR SES-PRC-2024-01793-DM UGE 090196. Lotes 25J36910P - 958997 25J36917P - 959004 25J36911P - 958998 25J36918P - 959005 25J36912P - 958999 25J37396P - 978904 25J36913P - 959000 25J37397P - 978911 25J36914P - 959001 25J37398P - 978912 25J36915P - 959002 25J37399P - 978913 25J36916P - 959003 25J37400P - 978914 Para emissão o de boletos e XML acessar: https://nipro.portaldocliente.online . Vendedor: 0000004608 Valor aproximado do Imposto: 75110.00 DIAMAX220F-isenção o do ICMS conforme CONVÊ NIO ICMS 01/99	RESERVADO AO FISCO  Ellen Taynara S. Rejani AUXILIAR ADMINISTRATIVO CPF 488.921.538-70 SANTA CASA DE DRACENA CNPJ 47.617.584/0001-02 24.10.25
--	---


ALINE BASSO
 GERENTE FINANCEIRO
 SANTA CASA DE DRACENA
 CPF 216.429.958-27